

Qualquer membro da comunidade interna ou externa poderá assistir à apresentação oral de TCC. O discente que assistir a defesa de TCC deverá assinar a lista de presença (ANEXO 1) para que sejam contabilizadas as horas como atividades complementares.

Após a defesa oral do TCC, deverá ser devidamente preenchidos e assinados a **ata de defesa** (ANEXO 2), o **termo de aprovação** (ANEXO 3) e o **termo de ciência** sobre o prazo máximo para protocolar a versão final corrigida do TCC (ANEXO 4).

É de responsabilidade do orientador providenciar esses documentos para a banca de defesa oral de TCC (ANEXOS 1, 2, 3, 4). Ressalta-se que a versão digital do termo de aprovação assinado somente será disponibilizada pelo orientador ao discente depois de terem sido realizadas todas as correções propostas e aceitas pela banca examinadora. Este termo deve constar no CD da versão final de TCC protocolada pelo aluno ao departamento acadêmico.

Identificado e comprovado o plágio de TCC pela banca examinadora ou pela comunidade acadêmica, será aberto processo acadêmico para a aplicação das penalidades previstas no regimento do corpo discente da instituição aprovado pelo Conselho Superior.

Ressalta-se que ao IFG são reservados os direitos de coautoria dos TCCs que resultarem em inovação tecnológica com a solicitação de patente, conforme a legislação em vigor. Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser formalizado um termo de compromisso próprio, com definição das atribuições, dos direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização para divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.

ATENÇÃO: Mesmo o aluno que não for colar grau no período em que defender o TCC II deverá cumprir todos os prazos de entrega do mesmo, porque isto é referente à aprovação na disciplina e não à colação de grau em si.